

LEIMUNICIPAL Nº 4213, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros à SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITARARÉ, e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito do Município de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros à SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITARARÉ, durante o exercício de 2022, mediante convênio, no total anual de R\$ 14.694.680,68 (catorze milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos).

§ 1º . Os valores mencionados no caput deste artigo serão repassados à Santa Casa de Misericórdia de Itararé de forma fracionada em parcelas mensais, segundo cronograma físico-financeiro a ser consignado no Plano de Trabalho e no Plano Operativo anexados ao Convênio, e estão sujeitos à majoração ou redução mediante termo de aditamento ao Convênio.

§ 2º. Os recursos de que tratam o *caput* deste artigo têm por objetivo custear as despesas da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITARARÉ decorrentes dos atendimentos prestados à população através da rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 17 de janeiro de 2022.

HELITON SCHEIDT DO VALLE  
Prefeito Municipal

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros na data supra.

BRUNO MARCOS DA SILVA  
Secretário de Administração

